



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº JFRJ-PSG-2021/00002, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos

A Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme competência prevista no inciso II do art. 6º da Consolidação de Normas da Direção do Foro e considerando o disposto na Resolução nº 569/2019, do Conselho de Justiça Federal, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos e institui o uso do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário (CPPJ) no âmbito do Conselho da Justiça Federal de 1º e 2º graus, resolve:

Art. 1º Conceder, por meio de Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ, o suprimento de fundos nº JFRJ-SSP-2021/00002, referente ao Processo nº JFRJ-EOF-2021/00063, à servidora Monique Carbonel Rabello, Técnico Judiciário, mat. 13545, CPF ***.719.187-**, lotada na CSOP, no valor de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), que deverá ser aplicado em material de consumo - elemento de despesa: JC-33.90.30.

Art. 2º O suprimento de fundos destina-se ao pagamento de despesas eventuais de pequeno vulto e pronto pagamento, urgentes ou imprevisíveis, condicionadas às hipóteses elencadas nos incisos do art. 12 da resolução supracitada.

Art. 3º O prazo de aplicação é de 90 dias, a contar da data da concessão.

Art. 4º O prazo para prestação de contas é de 30 dias após o prazo para aplicação ou após o uso total do limite disponível, caso este ocorra primeiro.

Art. 5º O suprido deverá observar o limite máximo para realização da despesa previsto no § 2º do art. 3º da Resolução nº 569/2019-CJF, sendo vedados o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para fins de adequação ao limite estabelecido.

Art. 6º É vedada a realização de despesas que, por sua natureza, são passíveis de planejamento em razão de sua previsibilidade, devendo submeter-se aos processos normais de aplicação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Assinado com senha por LUCIENE DA CUNHA DAU MIGUEL.
Documento Nº: 3070869-825 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3070869-825>

Classif. documental

10.05.00.07



JFRJPSG202100002A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

LUCIENE DA CUNHA DAU MIGUEL
Diretora da Secretaria Geral
Mat. 10990 - CPF: ***.381.887-**



Assinado com senha por LUCIENE DA CUNHA DAU MIGUEL.
Documento Nº: 3070869-825 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3070869-825>



JFRJPSG202100002A